



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº. 522/2008
DE 04 DE ABRIL DE 2008.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

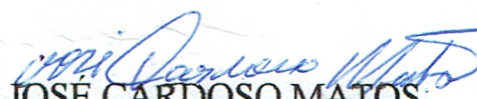
Faço saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) da despesa fixada no vigente orçamento.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 04 de Abril de 2008.


JOSÉ CARDOSO MATOS
Prefeito Municipal